

EDITAL Nº 01/2019/PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES DA REDE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL – RMI-UFS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições, divulga o presente Edital de Chamada Pública para convidar os servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, lotados na UFS, em unidades fora da PROGRAD, ou fora das secretarias/diretorias acadêmica e pedagógica dos campi fora de sede, para compor a Rede de Matrícula Institucional (RMI-UFS), que atuará no cumprimento dos processos de Pré-Matrícula e/ou Confirmação de Matrícula dos editais dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de Graduação.

DOS OBJETIVOS

1. Este Edital tem por objetivo disciplinar o processo de seleção de servidores desta IFES, definindo os requisitos para composição e atuação como colaborador da RMI-UFS.

DA ADESÃO

- 2. A adesão do servidor público a essa chamada ocorrerá por meio de inscrição a ser realizada na página www.prograd.ufs.br, conforme itens 4 a 7.
- 3. Somente poderão aderir ao presente Edital servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112/90 e lotados em unidades desta IFES.

DA INSCRIÇÃO

- 4. As inscrições ocorrerão de 07/01/2019 a 10/01/2019, por meio de link a ser noticiado na página www.prograd.ufs.br.
- 5. A classificação e convocação dos candidatos obedecerão a ordem de inscrições.
- 6. Considerar-se-á concluída a inscrição do candidato que cumprir as seguintes etapas:
 - 6.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas;
 - 6.2. Declarar a veracidade das informações prestadas e aceitar a íntegra do Termo de Compromisso e Confidencialidade, na forma do **item 21** do presente Edital.
- O sistema não permitirá a conclusão da inscrição daqueles que não preencherem as etapas citadas no item
 6, sendo que, após a finalização do prazo para inscrição, aquelas que não forem concluídas expirarão automaticamente.

DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8. Será divulgada, no site www.prograd.ufs.br, em 11/01/2019, a lista contendo a ordem de classificação dos colaboradores da RMI-UFS.

DO RECURSO

- 9. Aquele que desejar apresentar recurso administrativo contra a divulgação da homologação das inscrições poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio de Memorando Eletrônico à ASTEC/PROGRAD, explicando os motivos.
- 10. A resposta ao recurso será apresentada no Memorando Eletrônico encaminhado conforme item 9.

DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO IN LOCO

11. Cada candidato classificado será convocado, através do endereço de e-mail cadastrado no SIGRH, para atuar como colaborador, quando e se surgir demanda de atendimento em processo seletivo sob responsabilidade da PROGRAD.



EDITAL Nº 01/2019/PROGRAD

- 12. No ato da convocação, o colaborador deverá atender e declarar as seguintes condições:
 - 12.1. Não estar em gozo de licenças/afastamentos legais, ou estar inativo.
 - 12.2. Não estar inscrito como participante do processo seletivo que for convocado para atuar como colaborador;
 - 12.3. Não exceder, com a atuação, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos anuais, nos termos do Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007.
 - 12.4. Obter declaração de autorização da chefia imediata, na forma do **Anexo I**, para se colocar à disposição, tanto para um curso de capacitação quanto para atuar no cumprimento dos processos de Pré-Matrícula e/ou Confirmação de Matrícula dos editais dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de Graduação, em turno(s) diário(s) de 04 horas, que serão compensados no setor em até um ano.
 - 12.4.1.A referida declaração deve ser apresentada no dia do curso de capacitação, sob pena de exclusão do seu cadastro da RMI-UFS.
- 13. A atuação consiste nas atividades da Matrícula Institucional dos ingressantes na Graduação da UFS em processos seletivos durante a vigência desta Chamada Pública.
- 14. As atividades serão realizadas na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos São Cristóvão, bem como nos *campi* Prof. Alberto Carvalho Itabaiana, Prof. Antônio Garcia Filho Lagarto e/ou *Campus* do Sertão Nossa Senhora da Glória, a depender do processo seletivo.
- 15. Os servidores lotados nos *campi* da Saúde Aracaju e de Laranjeiras atuarão, preferencialmente, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos São Cristóvão, quando convocados.
- 16. Durante sua atuação na Matrícula Institucional, o colaborador deve registrar sua frequência diária junto à coordenação responsável.
- 17. O colaborador fará preenchimento do formulário de declaração referente à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e entregará ao coordenador do local de atuação.
- 18. As informações declaradas no formulário referente à GECC deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 19. Os participantes classificados e convocados deverão comparecer em Curso de Capacitação para compor a RMI-UFS, obrigatoriamente, sob pena de sua exclusão da lista de classificados.
- 20. O Curso de Capacitação será realizado presencialmente, em local e horário a definir, visando apresentar os pressupostos legais, teóricos e metodológicos da Matrícula Institucional dos processos seletivos de ingresso na Graduação da UFS, em especial:
 - 20.1. Os procedimentos de aplicação;
 - 20.2. A metodologia de aplicação;
 - 20.3. Os conceitos de sigilo e segurança.

DO TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

- 21. Caberá, obrigatoriamente, ao colaborador, aceitar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, para concluir sua inscrição, observando o que segue:
 - 21.1. Respeitar suas condições no cumprimento de suas atribuições e após a finalização das atividades, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as informações de todo o processo de atuação, sob pena de responsabilidade;
 - 21.2. Comunicar à PROGRAD eventual impedimento ou conflito de interesses que o impeçam de atuar;



EDITAL Nº 01/2019/PROGRAD

- 21.3. Cumprir rigorosamente todas as etapas das atividades que lhe serão destinadas, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização das atividades solicitadas pela PROGRAD;
- 21.4. Responsabilizar-se, perante a sua unidade de lotação, sobre a compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- 21.5. Reconhecer a propriedade da PROGRAD sobre todo o material que vier a ser produzido na execução do objeto;
- 21.6. Responsabilizar-se pelo acesso aos sistemas de informação da UFS, uma vez que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis, presumindo-se, desde já, que todos os acessos realizados com o login do colaborador foram por ele realizados;
- 21.7. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo vedada ao colaborador a divulgação dessas em qualquer rede social bem como em mensageiros instantâneos, sob pena de responsabilidade;
- 21.8. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desenvolvidas para a PROGRAD;
- 21.9. Reportar à PROGRAD quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização das atividades;
- 21.10. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela PROGRAD;
- 21.11. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo, em observância ao disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994);
- 21.12. Manter atualizados seus dados pessoais e funcionais no SIGRH, desde a inscrição até o pagamento, se for o caso;
- 21.13. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução das atividades demandadas.

DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 22. O colaborador será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos (GECC), nos termos do Art. 76-A da Lei 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 6.114/07.
- 23. O pagamento será efetuado por lançamento em contracheque, ocorrendo somente após a finalização dos serviços demandados, com aceite por parte da PROGRAD dos serviços prestados e o trâmite completo do processo de pagamento.
- 24. A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, nos termos da legislação vigente.
- 25. A PROGRAD não se obriga a fornecer alimentação durante as atividades do colaborador.
- 26. O colaborador só será devidamente remunerado se comprovar a execução de suas atividades, cumprindo atentamente os procedimentos instruídos no curso de capacitação.
- 27. É expressamente proibida a execução das atividades do colaborador por terceiro estranho ao processo, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente aquele que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e sigilo dos trabalhos.



EDITAL Nº 01/2019/PROGRAD

DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

28. A presente Chamada Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, revogada ou alterada a critério da PROGRAD, sem que isso implique em direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29. Para fins deste Edital, as terminologias abaixo indicadas assim se definem:
 - 29.1. Termo de Compromisso e Confidencialidade descrito no **item 6.2**: Declaração de compromisso, sob pena de responsabilização, de manter em absoluto sigilo todas as informações, recebidas pelo participante, que se refiram aos procedimentos de atuação do colaborador e dos processos da Matrícula Institucional.
 - 29.2. Mensageiros instantâneos descrito no **item 21.7**: é uma aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens de áudio, texto, imagens e/ou vídeos em tempo real. (WhatsApp, Facebook, Instagram e outros).
- 30. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do telefone (79)3194-6502 ou do e-mail astecprograd@ufs.br.
- 31. A PROGRAD reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 32. A PROGRAD não se responsabiliza pela não conclusão de qualquer etapa prevista nesse edital por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seus prazos, capacitação e outras demandas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 02 de janeiro de 2019.

Lucymar de Souza Leite Santos Pró-Reitora de Graduação em exercício



EDITAL Nº 01/2019/PROGRAD

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autorizo o servidor	•		, matrícula
SIAPE nº	, lotado no(a)		
sob minha chefia ir	nediata, para atuar como c	olaborador da Rede de Mat	rícula Institucional da UFS,
nos dias e horários	para capacitação e execuç	ão das atividades dispostas	na convocação emitida em
/2019,	cuja compensação da carga	a horária total se dará em até	um ano.
Atesto que o servio	lor tem matrícula ativa ne	sta IFES, além de não esta	r em gozo de licenças e/ou
afastamentos legais	durante o período da convo	ocação.	
		/2019.	
(Cidade)			
			_
	Assinatura	e carimbo do Chefe	
Comprometo-me a	registrar observações em i	meu registro de ponto eleti	ônico, nos dias em que me
•	· ·		n cumprimento ao Edital
01/2019/PROGRAI	•	4	
	Assina	tura do servidor	